



1489
20234/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação


Em atendimento à Comissão Permanente de Licitação conforme consta às fls. 1487 segue análise da documentação referente ao recurso apresentado pelo Consórcio Integrar que foi inabilitado no certame do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 011/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, conforme consta na ata de julgamento de habilitação I do dia 22/06/2023 às fls. 1272 à 1274.

Destaca-se que a habilitação do certame ocorreu no dia 19/06/2023 conforme ata às fls. 1224 à 1225, de forma que foi concedido prazo à proponente para apresentar documentos adicionais para fins de diligência conforme ata do dia 22/06/2023 às fls. 1272 à 1274, no qual ficou entendido por esta área técnica que a documentação apresentada não atendia integralmente às exigências do edital quanto à qualificação técnica.

Diante do exposto, no recurso apresentado pela proponente às fls. 1431 à 1468, a mesma reivindica a reconsideração da decisão de desclassificação da proposta de preços, e da reversão da inabilitação.

Quanto à reivindicação referente à proposta de preços esta área técnica esclarece que a proposta de preços da recorrente não foi desclassificada, de forma que atendeu às exigências do edital conforme manifestação às fls. 974 à 975 e ata às fls. 977 à 978. Cabe observar, conforme ata em questão, que a proponente foi oportunizada a corrigir falhas sanáveis na sua proposta, permitindo assim que atendesse integralmente o edital.

Quanto à reivindicação referente à inabilitação esta área técnica esclarece que na sessão em que ocorreu a abertura do envelope 02 e o julgamento dos documentos de habilitação que a proponente apresentou diversos documentos em cópia simples de forma que foi concedido prazo para apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme ata às fls. 1224 à 1225. Ocorre que no dia 22/06/2023, em nova sessão, conforme ata às fls. 1272 à 1274, constatou-se que não foram apresentadas vias originais ou autenticadas de alguns documentos, e que outros deixaram de atender a exigências do edital como 12.6.2.1 que determina que


Eduardo Rocha Cocco
Engº Civil
Engº Seg Do Trabalho
CREA 6711-D-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393


Rodrigo Jeriani P. Esteves
Engenheiro Civil
CREA/ES: 027892/D



1490
2023/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atestados de capacidade técnica devem ser assinados por profissionais técnicos habilitados registrados no respectivo conselho de classe. Diante do ocorrido, ficou constatado que a documentação apresentada pela empresa não atendeu ao exigido quanto à Qualificação Técnico-Operacional conforme itens 12.6.2 I e II.

Desta forma, esta área técnica entende que não há nenhuma revisão ou reconsideração a ser feita quanto aos entendimentos previamente manifestados conforme constam nos autos.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento.

Presidente Kennedy, 24 de julho de 2023.

Eduardo Rocha Cocco
Engenheiro Civil
CREA ES – 6711/D

Rodrigo Juliani Pereira Esteves
Engenheiro Civil
CREA ES – 027892/D